

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Assessoria Jurídica

Ata de Registro de Preços SEI-GDF n.º 08/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO PE
07/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES** E AS **CEASA/DF**.

Processo nº 00071-00001160/2018-24**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, as **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representadas neste ato pelo seu Presidente Sr. **WILDER DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 536.454 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 259.304.941-34, e de outro lado, doravante denominada(o) **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES**, CNPJ nº 28.038.169/0001- 50, com sede comercial em Rua Fátima, 175 - Bairro Itaum, Joinville - SC, CEP nº 89.210-681, telefone/fax: (47) 9 9978-7973, e-mail: governocompras@outlook.com, representada neste ato por **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES**, brasileira, divorciada, empresária com residência e domicílio Rua Ana Oliveira Souza Borges, 807, Itaum, Joinville - SC, CEP n. 89209-420, portador da CI nº 7.132.411 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº.018.391.669-75, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente instrumento de Ata de Registro de Preços obedece aos termos do art. 63, lei 13.303/2016 (institui normas para licitações e contratos das estatais), Decreto federal 8945/2016 (regulamenta a lei 13.303/2016), do art. 15, inciso II e §2º, da lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública); lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Distrital n. 39.103/2018 (regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito distrital); Decreto Federal nº 3.555/00 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal n. 7.892/2013 (regulamenta o sistema de registro de preços); Decreto nº 5.450/2005 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica), e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo de número em epígrafe, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para eventual aquisição de materiais de manutenção diversos para as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal/CEASA-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, sob demanda, via Ata de Registro de Preço na forma de execução indireta, conforme Edital de Pregão Eletrônico (25234005), Termo de Referência (21539885), da Proposta (25266983) dos autos do processo administrativo de número em epígrafe, que passam a integrar o presente contrato;

3.2- A existência de preços registrados não obriga as CEASA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie;

3.3- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão de Registro de Preços nº 07/2019, do Termo de Referência (21539885) e da proposta da contratada (25266983), prevalecendo os primeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no termo de referência (21539885) e no quadro com a descrição dos materiais, anexado ao presente instrumento.

Aquisição de Materiais de Manutenção - CEASA/DF					
Grupo 10	MATÉRIAL DE EPI	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
211	<p>Esmerilhadeira angular 4.1/2 pequena.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nº de rotações sem carga 2800 - 9300 r.p.m. -Rosca do eixo de esmerilhamento Ø do disco 4.5 mm • Peso: 1.9 kg • Potência mínima: 720 W • Flange Porca redonda <p>-Chaveta de pino O-ring</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cobertura de proteção do disco • motor: monofásico, 220volts, <p>Garantia mínima: 2 anos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com duas camadas de material isolante entorno das partes sob tensão ou isolamento reforçado. Ref: Boch, Vonder ou similar 	1	Unid.	R\$ 371,89	R\$ 371,89
212	<p>Compressor ar direto, pequeno, tipo tufão, Com vazão de até 65 litros por minuto. Monofásico 220 volts</p> <p>Deslocamento teórico mínimo (pcm), 2,3 Deslocamento teórico mínimo (l/m) 45. Dimensões mínimas do Produto LxAxP (mm) 180 X 245 X 480. Peso Bruto máximo (kg) 12,30. Peso Líquido máximo (kg) 11,70. Potência mínima do motor (hp) 1/3. Potência mínima do motor (W) 250 Pressão de Operação Máxima (bar) 2,8</p> <p>Pressão de Operação Máxima (lbf/pol²). 40 Acessórios: mangueira, alça para transporte, pistol e conectores. Garantia mínima de 02 anos Ref. Schulz, Ferrari</p>	1	Unid.	R\$ 685,66	R\$ 685,66
213	Conjunto de Serra Copos	1	Unid.	R\$ 175,40	R\$ 175,40

	diamantado para parede				
Subtotal Grupo 10					R\$ 1.232,95

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1-- O valor total estimado para todos os grupos, durante a vigência desta Ata, é de R\$ 1.232,95, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) respectivo(s);

5.2- A despesa estimada total do contrato de R\$ 1.232,95 de acordo com a necessidade da demanda, ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: 14.202 – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.;

II – Fonte de Recursos: 51 – GERAÇÃO PRÓPRIA;

III – Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.6978;

IV – Projeto/Atividade/Denominação: manutenção de serviços administrativos gerais – Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;

V – Grupo de Despesa: 33;

VI - Esfera: 04.

5.3-Nos preços estimados estão inclusas todas as despesas concernentes à prestação de serviço, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à realização dos serviços, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, etc.;

5.4-Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contado a partir da apresentação da proposta na licitação, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico (25234005).

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1 - Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico (25234005) por Registro de Preços, e seus anexos, e do Termo de Referência (21539885).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, observadas as demais disposições de Edital de Pregão Eletrônico (25234005), Termo de Referência (21539885), da Proposta (25266983), lei federal 13.303/2016, Lei nº 8.666/93, Decreto Distrital n. 39.103/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, art. 69, VI, e art. 72 da lei federal 13.303/2016, ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 69 e art. 72 da lei federal 13.303/2016, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

8.3-- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa Edital de Pregão Eletrônico (25234005):

I) A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

II) Por iniciativa das CEASA/DF:

a) Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Quando o detentor da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Quando o detentor da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Quando o detentor da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, as CEASA/DF farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

1. Por decurso de prazo de vigência, estipulado Cláusula Décima Terceira desta Ata; e
2. Quando não restarem fornecedores registrados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados pelas CEASA/DF em até 30 dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado por ela, e em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Eletrônico (25234005).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS DOS PRODUTOS

15.1 – Os materiais terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo pelas CEASA/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão os termos da lei federal 13.303/2016, da lei nº 8.666/1993; lei nº 10.520/2002; Decreto Distrital n. 36.519/2015; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto do GDF 39.103/2018 e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº 071.000.231/2015, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

17.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

WILDER DA SILVA SANTOS

Presidente CEASADF

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES

Representante legal contratada

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, Usuário Externo**, em 31/07/2019, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILDER DA SILVA SANTOS - Matr.1159, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 05/08/2019, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 25604672](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=25604672) código CRC= **602EE28C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224